



SEÇÃO I - CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.09.21.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.09.21.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e desratização para a Secretaria Municipal de Saúde, UPA, PMAM, Ambulatório, cozinha, lavanderia, CAPS, RT, ESF e Almoxarifado da SEMSA.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 54.572,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

DO PRAZO — DO PRAZO — O presente instrumento terá início em **24 (vinte e quatro) de setembro de 2022**, e término previsto para **21 (vinte e um) de setembro de 2023**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº **10.02.103040031.2.061.3390.39.00.00-SEMSA/FMS**, Empenho nº 318/2022, no valor de **R\$ 18.190,92 (dezoito mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos)**, referente a um período de 04 (quatro) meses, devendo a Secretaria solicitar a complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.09.21.001, celebrado em 21 (vinte e um) de setembro de 2018.

Silva Jardim, 23 de setembro de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

Dedetizadora Fulmegan Ltda
Contratada

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 27/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2022, Processo administrativo 813/2022**, referente a prestação de atrações musicais, DJ, Locutor e Outros, para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela Subsecretaria Municipal de Comunicação, tendo em vista o calendário acostado em fls. **57/60**, podendo este sofrer alterações.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 90.620,00 (noventa mil seiscientos e vinte reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **4 (quatro) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **02.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMGAB – Empenho 000639/2022**.

Silva Jardim, 03 de outubro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE
PROPAGANDA EIRELI ME
Contratada

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat.1821/0

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Subsecretaria Municipal de Comunicação Social
Mat. 4520/9



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 05 (**cinco**) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 05 (**cinco**) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 19 de setembro de 2022

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Art Brinque Comércio De Produtos E Serviços
Propaganda Eireli Me
Contratada

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura.
Mat. 8164/0

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J&W TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 45/2022 – SEMOB, Processo Administrativo 4212/2022**, referente a **prestações de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais, incluindo motorista e combustível**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a **execução dos serviços**, a importância de **R\$ 3.125.376,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e setentas e seis reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (**doze**) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.041.220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMOB - Empenho 000605/2022 no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil) e Empenho 000604/2022 no valor de R\$ 988.792,00 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais), devendo a SEMTRAN acompanhar o saldo e no momento oportuno, solicitar o complemento necessário para atender ao término do contrato.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Carlos R. S. Nunes Júnior
Subsecretário Municipal de Transporte
3156/9

Jefferson Almenara
SEMOB
7182/0

J & W TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 – SEMTICC/SEMEL

No dia 04 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago - nº 161, Centro, Loteamento Santo Expedito - Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.857.227/0001-28, neste ato representada pela **Sr.ª Fabiane Pereira da Cruz**, portadora do documento de identidade nº.22.310.485-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 135.064.067-01, para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DIVERSAS**. – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 50/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **447/2022 – SEMTICC/SEMEL**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid. Medidora	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Árbitro de futebol de campo, sendo: 2 (dois) bandeirinhas e 1 (um) árbitro principal	JG	100	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
2	Árbitro de futsal, sendo: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário	JG	100	R\$ 289,99	R\$ 28.999,00
3	Árbitro de vôlei de quadra/areia, sendo: 1º árbitro e 2º árbitro, mais 4 bandeirinhas	DIARIA	30	R\$ 674,00	R\$ 20.220,00
4	Árbitro de futevôlei, sendo: 1º árbitro e 2º árbitro, mais 4 bandeirinhas	DIARIA	30	R\$ 684,00	R\$ 20.520,00
				TOTAL	R\$ 107.439,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – A **PMSJ**, respeitada a ordem de registro, selecionará a contratada **para as quais serão emitidos os pedidos quando necessário**.

1.2 – A contratada convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a **PMSJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Forma de execução:** De acordo com a necessidade da Secretaria

1.4 – **Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato.

1.5 – **Local:** Conforme indicação da **Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMTICC/SEMEL, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for



necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 447/2022 – SEMTIC/SEMEL** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais **da SEMTIC/SEMEL**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Felippe Mattos Monteiro
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Mat.8164/0

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 035/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 54/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 - FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021**, referente a **aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação servida na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicossocial**.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 12.317,59 (Doze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para **03 (três) de abril de 2023**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho 000274/2022 e Empenho 000275/2022.

Silva Jardim, 03 de outubro de 2022.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 – FMS

No dia 28 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Bairro: Reginópolis – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.595.806/0001-96, neste ato representada pela Sr.ª Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº. 20.480.125-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 101.977.517-33, para **eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil anatômica, fralda descartáveis geriátrica anatômica e absorvente geriátrico unissex pós operatório e incontinência urinária, para atender aos usuários do SUS, através da Atenção Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 48/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 1514 /2022 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho M de 4 a 9 kg , pacote com 24 unidades.	PACOTE	LIPPY BABY	4.000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
2	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho G de 7 a 11 kg , pacote com 24 unidades.	PACOTE	LIPPY BABY	4.000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
3	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho XG de 11 a 15 kg , pacote com 24 unidades.	PACOTE	LIPPY BABY	4.000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
7	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho P acima de 70 kg – cintura de 50 e 80 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	MAXI CONFORT	15.000	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
8	Absorvente geriátrico unissex hipoalergênico, dermatologicamente testado, possui neutralizador de odores, indicado para pós operatório e incontinência urinária. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	MAXI CONFORT	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
					VALOR TOTAL	R\$ 340.060,00



1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2– A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA- Rua Luiz Gomes Nº388- Centro- em cima do Branco do Brasil, no horário de 10:00 às 16:00h.**
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.**
- 1.5 – Forma de entrega: **de forma parcelada de acordo com a solicitação do setor de almoxarifado.**

1.6

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2– Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 1514 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR

SEMSA/FMS

Mat. 4744/9

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 – FMS

No dia 28 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 60, sala 213 – Tanguá I, Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.802.526/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Nilson de Aguiar Barbosa, portador do documento de identidade nº. 20.417.976-6, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 099.439.237-09, para **eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil anatômica, fralda descartáveis geriátrica anatômica e absorvente geriátrico unissex pós operatório e incontinência urinária, para atender aos usuários do SUS, através da Atenção Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 48/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 1514 /2022 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho M até 80kg – cintura de 80 a 115 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	GERIASUPER	8.000	R\$ 10,24	R\$ 81.920,00
5	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho G acima de 80kg – cintura de 115 a 150 cm, pacote com 08 unidades.	PACOTE	GERIASUPER	30.000	R\$ 8,85	R\$ 265.500,00
6	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho XG acima de 90 kg – cintura de 120 a 160 cm, pacote com 07 unidades.	PACOTE	GERIASUPER	30.000	R\$ 8,49	R\$ 254.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 602.120,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2– A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços



estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Almoxarifado da SEMSA- Rua Luiz Gomes Nº388- Centro- em cima do Branco do Brasil, no horário de 10:00 às 16:00h.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.**

1.5 – Forma de entrega: **de forma parcelada de acordo com a solicitação do setor de almoxarifado.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 1514 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – FUMTUR

No dia 04 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sansão Pedro David, 1185, Lote 05, Quadra 35, N. S. da Lapa – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.680.827/0001-94, neste ato representada pela Sr.^a Manuela Vianna Calixto, portadora do documento de identidade nº. 23.906.324-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 157.902.537-41, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTOS PARA FESTA INFANTIL**, para atender eventos turístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso que serão organizados pela SEMTICC– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 68/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **4967/2022- FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra – Tipo pipoca doce, com embalagem de aproximadamente 7X12 cm, distribuídos no carrinho, para atender 100 pessoas.	Serv.	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
3	Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra tipo pipoca salgada, com embalagem de aproximadamente 7x12 cm distribuídos no carrinho, para atender 100 pessoas.	Serv.	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
6	Coquetel - Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra, tipo coffe break, disponibilizado em mesa forrada, em data, horário e local a ser informado pelo órgão solicitante com no mínimo 48h de antecedência, devendo conter: suco de frutas, refrigerante comum e sem açúcar de 1ª qualidade sabores: (guaraná, cola e laranja) 02 sabores de bolo simples, mini salgadinhos, tipo variados, (enroladinho, bolinho de queijo, esfirra, coxinha, empadinha, sanduiche frio, canudinho, saltenha, etc). Pessoal e utensílios para servir (copos descartáveis, pratinhos, garfos e guardanapos), para atender 100 pessoas.	Serv.	20	R\$ 4.830,00	R\$ 96.600,00
9	Contratação de serviços de locação de 01 (um) futebol de sabão medindo 12mx6m, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor re mão de obra.	Serv.	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
10	Contratação de serviços de locação de 01 (um) tobogã inflável medindo 5mx3mx4,20m, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor re mão de obra.	Serv.	10	R\$ 675,00	R\$ 6.750,00
				TOTAL	R\$ 129.160,00



1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – **Local de execução:** Em locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo.
- 1.4 – **Prazo de execução:** Após emissão da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4967/2022– FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC/FUMTUR
GESTOR
MAT.8064/0

MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 – FMS

No dia 29 de setembro de 2022, registram-se os preços da empresa WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua 2-A, s/n, Quadra: 08, Lt 04, Loteamento Parque Belvedere, Silva Cunha, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador do documento de identidade nº. 11.216.708-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 079.300.697-02, para Eventual aquisição de gêneros alimentícios- Dieta Enteral e outros, para serem usados pelo serviço de Nutrição e Dietética da PMAM, UPA e SAD – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 51/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, **constante do processo administrativo Nº 2384/2021– FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Dieta enteral líquida sistema fechado. Alimento para situações metabólica especiais com função renal comprometida. Dieta completa para paciente renal em tratamento conservador densidade calórica: 2,0 Kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas – 7% carboidratos – 63% Lipídios – 30% isenta de glúten e fibras. Alimento formulado de acordo com as condições de registro de eletrólitos e fluidos. Baixo teor de sódio, potássio. Embalagem de 1000ml Tipo: Nutri renal (Nutrimed) ou similar.	PACK	NUTRIMED	96	R\$ 78,82	R\$ 7.566,72
15	Dieta enteral sistema aberto. Alimento enteral nutricionalmente completo, normoprotéico e normocalórico (1,2 Kcal) com 100% proteína de soja e baixo teor de gordura saturada, sem fibras. Embalagem em 1000 ml. Tipo Trophic soya (prodiet), Isosouse soya (Nestlé), Nutri enteral soya (Nutrimed) ou similar.	PACK	NESTLÉ	720	R\$ 39,43	R\$ 28.389,60
VALOR TOTAL						R\$ 35.956,32

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **SETOR DE NUTRIÇÃO, situado na AVENIDA OITO DE MAIO - nº 534 - CENTRO - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de 10:00 às 16:00 h.**

1.4 – Forma de entrega: Conforme necessidade

1.5 – **Prazo de Entrega:** Após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.



5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2384/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 – FMS

No dia 29 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, com sede na Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, nº 32, Lote 01 – Parte, Bairro: Maceió, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.694.553/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Young Tolomei de Araújo, portador do documento de identidade nº. 08.156.911-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 010.226.747-22 e pelo Sr. Paulo Roberto Santos Figueiredo, portador do documento de identidade nº 30.059.232-6, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 292.838.761-72, **para Eventual aquisição de gêneros alimentícios- Dieta Enteral e outros, para serem usados pelo serviço de Nutrição e Dietética da PMAM, UPA e SAD** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 51/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2384/2021– FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Dieta Enteral nutricionalmente completa, oligomérica, em sistema fechado, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), hiperprotéica. Embalagem de 500ml. Tipo: Peptamen 1,5 (Nestlé) ou similar.	BAG	NESTLÉ – PEPTAMEN 1.5	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
14	Dieta enteral líquida sistema fechado. Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou Oral formulado para situação de distúrbios renais para pacientes renais para pacientes em diálise com uremia. Densidade calórica: 2,0 Kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Paciente renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico: protéico e restrição de volume. Proteínas; 15% (95% caseinato de cálcio e de sódio, 5% L -Arginina), Carboidratos : 40% (97% xarope de milho, 3% frutose), lipídeos: 45% (70% óleo de girassol, 15% TCM, 15% óleo de milho).	PACK	NESTLÉ – NOVASOURCE REN (Sistema fechado)	96	R\$ 63,00	R\$ 6.048,00
19	Nutrição oral específica para o manejo da cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E). Embalagem pronta para uso de 200 ml. Sabores: baunilha, morango e chocolate). Tipo: Cubitan (Danone Support), NS Proline (Nestlé), Impact (Nestlé) ou similar	UNID.	NESTLÉ – NOVASOURCE PROLINE 200 ml	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
20	Nutrição oral especialmente formulada para manejo de diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórico, com baixo índice glicêmico. Isento de sacarose. Embalagem pronta para	UNID.	NESTLÉ – NUTREN CONTROL	180	R\$ 13,90	R\$ 2.502,00



	uso de 200 ml. Tipo: DiaMAX (PRODIET), Novasource GC (Nestlé) ou similar		200 ml			
22	Alimento para Nutrição Enteral ou Oral, formulado para Pacientes com Função Renal Comprometida. Hipercalórico (2,0 Kcal/ml), com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Não Contém Glúten. Embalagem: 200 ml. Tipo: Nutri Renal (Nutrimed) ou similar	UNID.	NESTLÉ – NOVASOURCE REN 200 ml	180	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
23	Espressante em pó que pode ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios como água, chá, sucos, sopas e purês. Além de suplementos nutricionais a fim de conferir-lhes consistência mais espessa. Não altera o sabor nem o cheiro dos alimentos. Benefícios-Permite as consistências de xarope, mel ou pudim de acordo com a necessidade e dosagem indicada. Diferenciais. É Isento de sacarose, lactose e glúten; pode ser adicionado em alimentos e bebidas quentes ou frias; melhora a textura e a consistência dos alimentos sem alterar sabor; Apresentação: Embalagem com no mínimo 125g Tipo: Espefor (Vitafor), Ticken up Clear (Nestlé) ou similar.	LATA	NESTLÉ – RESOURCE THICKENUP CLEAR Lata	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
25	Mix de probiótico (micro-organismo vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém cinco cepas: Lactobacillus acidophilus, lactococcus casei, lactococcus lactis, Bifidobacterium lactis e bifidobacterium bifidum. Embalagem: caixa com 30 sachês de no mínimo 2g. Tipo: simfort (vitafor) ou similar.	CX	VITAFOR – SIMFOR 2 gr cx	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
26	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, utilizado para o funcionamento do intestino, contendo mix de fibras, com 100% de fibras solúveis. Forma de apresentação: Lata mínimo de 260g. Tipo: Fiber Mais (nestlé) ou similar. Sem sabor. CONTEM GLUTEN.	LATA	NESTLÉ – RESOURCE FIBER MAIS lata	36	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
27	Módulo de carboidratos com 100% maltodextrina, complementando a alimentação de carboidrato e podendo ser preparado de diversas formas. E ideal para pessoas que tem a necessidade de calorias no dia a dia. Lata mínimo de 400g. Tipo: carboch (prodiel), carbofor (vitafor) nidex (nestlé) ou similar	LATA	VITAFOR – CARBOFOR 400g	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
29	Frasco Nutrição Enteral - 500ml Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico, com alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, tampa de rosca com saída para adaptar o equipo. A x L x P = 14,00cm x 7,00cm x 0,021kg	UNID.	BIOMÉDICA – FRASCO 500 ml	2250	R\$ 2,50	R\$ 5.625,00



Indicação: Para alimentação por sonda, água ou soro. Apresentação: Frasco 500ml.					
				VALOR TOTAL	R\$ 42.207,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **SETOR DE NUTRIÇÃO, situado na AVENIDA OITO DE MAIO - nº 534 - CENTRO - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de 10:00 às 16:00 h.**

1.4 – Forma de entrega: Conforme necessidade

1.5 – **Prazo de Entrega:** Após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2384/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR

SEMSA/FMS

Mat. 4744/9

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – FUMTUR

No dia 04 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago, nº161 – Centro – Loteamento Santo Expedito - Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.857.227/0001-28, neste ato representada pela Sr.^a Fabiane Pereira da Cruz, portadora do documento de identidade nº. 22.310.485-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 135.064.067-01, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTOS PARA FESTA INFANTIL**, para atender eventos turístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso que serão organizados pela SEMTICC– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 68/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **4967/2022- FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra – Tipo algodão doce, para atender 100 pessoas	Serv.	20	R\$ 516,99	R\$ 10.339,80
4	Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra – tipo picolés de fruta e outros, sabores diversos (uva, abacaxi, limão, maracujá, coco e chocolate), embalados individualmente (entre 50 e 60g) distribuídos no carrinho, para atender 100 pessoas	Serv.	20	R\$ 458,00	R\$ 9.160,00
5	Coffe break - Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra, tipo coffe break, disponibilizado em mesa forrada, em data, horário e local a ser informado pelo órgão solicitante com no mínimo 48h de antecedência, devendo conter: café, chá, leite, achocolatado, 02 (dois) tipos de bolos simples, biscoito doce, pão, presunto, mussarela, torrada, patê sabores (peru e presunto), geléia sabores (morango e cereja), mini salgadinhos (enroladinho, bolinho de queijo, esfirra, saltenha, etc) com pessoal e utensílios para servir (copos, pratinhos, garfos, colheres e guardanapos – descartáveis e xicaras de vidro de café e chá). Para 100 pessoas	Serv.	20	R\$ 4.254,00	R\$ 85.080,00
7	Contratação de serviços de locação de 01 (uma) cama elástica medindo entre 2,5 a 3,70 com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor re mão de obra	Serv.	30	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00
8	Contratação de serviços de locação de 01 (uma) piscina de bolinhas medindo 3m com no mínimo 1000 bolinhas, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor e mão de obra	Serv.	30	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
11	Contratação de serviços de locação de 01 (um) touro mecânico com colchão inflável e controle medindo 5mx3mx4,20m, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação,	Serv.	10	R\$ 996,30	R\$ 9.963,00



	montagem e desmontagem, monitor re mão de obra				
12	Contratação de serviços de locação de 01 (um) castelo inflável medindo 2mx2m, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor re mão de obra	Serv.	10	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
				TOTAL	R\$ 136.209,80

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de execução:** Em locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo.

1.4 – **Prazo de execução:** Após emissão da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 4967/2022– FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC/FUMTUR
GESTOR
MAT.8064/0

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO Nº 009/2021 – SEMTHPS/FMAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato de Fornecimento nº 009/2021, que consoante a Cláusula Primeira, é a adesão da Ata de Registro de Preços nº 07/2021, Pregão Presencial SRP nº 55/2020 SEMSA/FMS, Processo nº **2152/2020**, visando **Aquisição de material de consumo (Açúcar e Outros) para atender as necessidades da SEMTHPS e ao FMAS**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **04 (quatro) meses**, com início em 27 (vinte e sete) de setembro de 2022, e o término previsto para (vinte e sete) de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO Nº 009/2021**, celebrado em 28 (vinte e oito) de setembro de 2021.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratada

ALESSANDRA FERREIRA DAS NEVES DE OLIVEIRA
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849/2

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.03.25.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MACARIO'S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.03.25.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2019, Pregão Presencial SRP nº 08/2019 – SEMEC/CT, Processo Administrativo nº 10.446/18, visando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e alterações introduzidas pelos termos aditivos anteriores

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 4.478.336,51 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em **01 (um)** de outubro de 2022, e término previsto para **01 (um)** de outubro de 2023, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II e §2 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME - Empenho nº 000218/2022, no valor de R\$1.197.179,07 (um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.03.25.002, celebrado em 25 (vinte e cinco) de março de 2019.

Silva Jardim, 30 de setembro de 2022.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat.: 2092/3

Macario's Comércio, Serviços e Transporte EIRELI
Contratada



SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2490

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	1045	R\$ 320.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2490

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	516.211,72	516.211,72
MARÇO	67.519,04	67.519,04	297.831,51	814.043,23
ABRIL	36.040,83	103.559,87	490.050,10	1.304.093,33
MAIO	46.680,77	150.240,64	629.794,97	1.933.888,30
JUNHO	40.388,97	190.629,61	522.771,97	2.456.660,27
JULHO	26.538,87	217.168,48	821.249,67	3.277.909,94
AGOSTO	40.075,94	257.244,42	1.882.890,31	5.160.800,25
SETEMBRO	0,00	257.244,42		5.160.800,25
OUTUBRO	40.349,23	297.593,65		5.160.800,25
NOVEMBRO	376.917,41	674.511,06		5.160.800,25
DEZEMBRO	14.585,60	689.096,66		5.160.800,25
TOTAL		689.096,66		5.160.800,25

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 257.244,42
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 431.852,24
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 5.160.800,25

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{5.160.800,25}{257.244,42} \times 100 = 2006,185\%$$

$$r = 2006,185\% - 100 = 1906,19\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	1906,185%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	431.852,24 X 1906,185% =	8.231.902,62
Valor do 2º Período/2021	431.852,24	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	8.231.902,62	
Total Estimado - 2º Período/2022	8.663.754,86	

RECEITA PREVISTA PARA 2022	301.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	5.160.800,25
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	8.663.754,86
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	13.523.555,11
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	1.000.000,00
DECRETO Nº 2421	1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	12.523.555,11

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2491

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º - INCISO I, E ART. 7º - INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.720.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 1.400.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMMA/FMMA	1978	R\$ 320.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	CGM	157	R\$ 1.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMOB	391	R\$ 1.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	112	SEMTICC	979	R\$ 250.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	112	SEMTICC	983	R\$ 20.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	112	SEMTICC	991	R\$ 67.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	112	SEMTICC	1015	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	112	SEMSA/FMS	1113	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	112	SEMSA/FMS	1121	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1159	R\$ 151.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	112	SEMSA/FMS	1326	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1385	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1447	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.93	112	SEMSA/FMS	1468	R\$ 1.000,00
0.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	112	SEMSA/FMS	1502	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1561	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1635	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1681	R\$ 20.000,00
10.02.10.3203.033.2.070.000	3.3.90.32	112	SEMSA/FMS	1721	R\$ 20.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 252

04 de Outubro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1755	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1817	R\$ 1.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMAAP	1878	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMMA	1949	R\$ 67.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	112	SEMMA	1958	R\$ 10.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMMA	1962	R\$ 1.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	112	SEMMA/FMMA	1981	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	112	SEMMA/FMMA	1986	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	1991	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	112	SEMMA/FMMA	1995	R\$ 1.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	112	SEMMA/FMMA	2001	R\$ 10.000,00
12.01.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	112	SEMMA/FMMA	2027	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	112	SEMMA/FMMA	2037	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	2049	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	112	SEMMA/FMMA	2060	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.50	112	SEMMA/FMMA	2062	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	112	SEMMA/FMMA	2067	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	2075	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	4.4.90.52	112	SEMMA/FMMA	2085	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.50.43	112	SEMMA/FMMA	2090	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	2098	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	4.4.90.52	112	SEMMA/FMMA	2103	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	2116	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.32	112	SEMMA/FMMA	2128	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	112	SEMMA/FMMA	2145	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	112	SEMMA/FMMA	2153	R\$ 10.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	112	SEMTHPS	2200	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	2212	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	112	SEMTHPS/FMAS	2423	R\$ 38.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	112	SEMTHPS/FMAS	2630	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2741	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2755	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2767	R\$ 10.000,00
22.01.25.572.0022.2.046.000	3.3.90.30	112	SEMSMA	2780	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2789	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.1.90.04	112	FMDCA	2812	R\$ 100.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	112	FMDCA	2820	R\$ 20.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	3027	R\$ 310.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2492

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso Impostos e Transferências, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2492

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (112)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	12.064.889,41	OBRIGAÇÕES	5.644.552,52
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	6.420.336,89
TOTAL	12.064.889,41	TOTAL	12.064.889,41

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO		6.198.000,00
DECRETO Nº 2397		1.743.000,00
DECRETO Nº 2397		2.195.000,00
DECRETO Nº 2406		810.000,00
DECRETO Nº 2411		800.000,00
DECRETO Nº 2416		200.000,00
DECRETO Nº 2419		450.000,00

SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL		222.336,89
---------------------------	--	------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2493

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	856	R\$ 600.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	883	R\$ 150.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	911	R\$ 100.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	928	R\$ 100.000,00
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	101	SEMECT/FME	2956	R\$ 370.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2493

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2022
FONTE DE RECURSO: FUNDEB

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.002.008,55	2.002.008,55	2.170.034,75	2.170.034,75
FEVEREIRO	1.849.342,08	3.851.350,63	2.315.970,18	4.486.004,93
MARÇO	1.916.883,52	5.768.234,15	2.046.790,42	6.532.795,35
ABRIL	1.821.918,59	7.590.152,74	1.928.279,75	8.461.075,10
MAIO	1.576.706,36	9.166.859,10	2.109.937,33	10.571.012,43
JUNHO	1.967.866,23	11.134.725,33	2.000.252,12	12.571.264,55
JULHO	1.697.919,76	12.832.645,09	1.822.927,43	14.394.191,98
AGOSTO	1.922.235,04	14.754.880,13	1.752.466,53	16.146.658,51
SETEMBRO	1.777.803,26	16.532.683,39		16.146.658,51
OUTUBRO	1.914.067,70	18.446.751,09		16.146.658,51
NOVEMBRO	2.059.279,14	20.506.030,23		16.146.658,51
DEZEMBRO	2.389.226,66	22.895.256,89		16.146.658,51
TOTAL		22.895.256,89		16.146.658,51

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 14.754.880,13
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 8.140.376,76
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 16.146.658,51

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{16.146.658,51}{14.754.880,13} \times 100 = 109,433\%$$

$$r = 109,433\% - 100 = 9,43\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	9,433%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	8.140.376,76 X 9,433% =	7.678.817,40
Valor do 2º Período/2021	8.140.376,76	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	7.678.817,40	
Total Estimado - 2º Período/2022	15.819.194,16	
RECEITA PREVISTA PARA 2022	19.424.000,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	16.146.658,51	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	15.819.194,16	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	12.541.852,67	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	600.000,00	
DECRETO Nº 2463	600.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	11.941.852,67	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

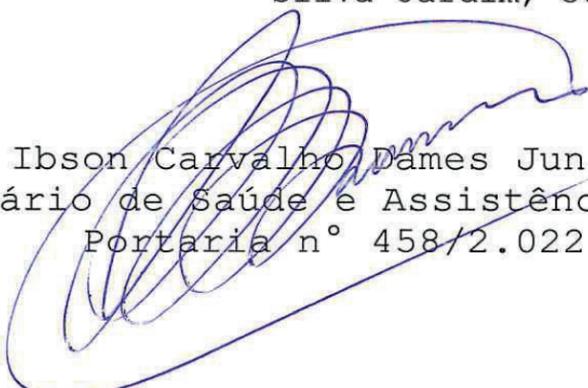
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2022 - FMS
PROCESSO N° 8054/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, destinação final de resíduo químico hospitalar e perfuro cortantes.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 475, HOMOLOGO e AUTORIZO a emissão da nota de empenho, para fazer face a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, destinação final de resíduo químico hospitalar e perfuro cortantes, em favor da Empresa; FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor de R\$ 520.970,04 (Quinhentos e vinte mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos); vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 30 de Setembro de 2022.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria n° 458/2.022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

TERMO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente fica determinado esta data o início da **Contratação Especializada para Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios Públicos**, neste Município. Utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Contrato nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 4347/2022. Empresa contratada **S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.059/0001-43, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, N°850, bloco 02 sala 913 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, com prazo previsto para 12 (doze) meses.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através do Fiscal de obras e fiscal do contrato que ora for delegado, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 03 de outubro de 2022.

Silva Jardim, 29 de setembro de 2022.


Secretário Municipal de Saúde e Ass. Social
Ibson Carvalho Dames Junior
Port. 458/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEY JOSE FERREIRA DA SILVEIRA
Data: 30/09/2022 10:04:53-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

DE ACORDO: _____

Contratada:

S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria de Turismo, Ind. Comércio e Cultura
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

DESPACHO

Pelo presente informo que o Gestor da Ata de Registro de Preço Nº 88/2022 - Pregão Presencial nº 50/2022 - SEMTICC/SEMEL e o gerenciamento e a fiscalização do **CONTRATO** referente o Processo Administrativo nº 447/2022 será através do servidor **José Márcio Ribeiro da Cunha Modesto Carmindo** - Assistente - Mat:6188-3 - SEMTICC.

Atenciosamente.

Silva Jardim, 04 de outubro de 2022.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 8064/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8748/2022, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, CONFORME OS SEGUINTE DADOS:

- **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 10347/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;**
- **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS;**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA - 61/2022**
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – 20/2022**
- **PUBLICAÇÃO: BIO Nº 907 – GUAPIMIRIM DE 13 DE ABRIL DE 2022;**
- **DETENTORA DA ATA - GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.187.093/0001-78;**
- **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO: 12/04/2022 A 12/04/2023;**
- **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 27/09/2022;**
- **VIGÊNCIA DA ADESÃO: 6 (SEIS) MESES;**
- **VALOR: R\$ 223.824,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

SILVA JARDIM, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**